



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO

EDIÇÃO:
302

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DA CONCEIÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 022/2023

“Dispõe sobre nomeação de Fiscal de Contratos para acompanhamento e fiscalização junto ao município de Rio da Conceição”.

A Prefeita Municipal do Rio da Conceição, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade e a obrigatoriedade do cumprimento do disposto do art. 67 da lei 8666/97 de que todo contrato da administração pública necessita de fiscal de contrato para acompanhar a execução;

CONSIDERANDO que a fiscalização dos contratos permite efetivo cumprimento dos mesmos e permite a eficácia e eficiência na execução dos contratos,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Sr. **DOMINGOS RODRIGUES DOS SANTOS**, CPF **795.189.661-68**, para a função de Fiscal de Contratos em Atas de Registro de Preços firmados pela Secretaria Municipal de Administração, Secretaria de Finanças, Secretaria Municipal de Obras e todas as outras Secretarias Vinculadas ao Órgão da Prefeitura.

Art. 2º - As atribuições do fiscal do contrato serão as seguintes:

- I - Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;
- II - Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto;
- III - Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, a expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o

objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

IV - Rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

V - Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

VI - Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos, bem como fiscalizar eventual subcontratação vedada;

VII - Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato;

VIII - Liberar as faturas;

IX - Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

X - Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

XI - Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de setembro de 2023 e revoga as disposições em contrários.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

EDINALVA OLIVEIRA FERREIRA RAMOS
Prefeita Municipal